

## TRANSPORTES ESCOLARES 2020/2021

Atendendo a que este ano serão disponibilizados **três apoios** no âmbito dos transportes aos alunos do concelho de Matosinhos, a saber o **PASSE MOVE-TE**, o **TRANSPORTE ESCOLAR** e o **PASSE SUB13**, serve o presente documento para clarificar as respetivas condições de acesso e operacionalização. Todos os apoios permitem deslocações em todos os dias da semana (incluindo fins de semana e feriados).

Cada estabelecimento de ensino deverá **informar os alunos e respetivos encarregados de educação** das condições relativas ao PASSE MOVE-TE, ao TRANSPORTE ESCOLAR e ao PASSE SUB13.

### A. PASSE MOVE-TE

1. Informações a comunicar brevemente aos Agrupamentos de Escolas (AE) e Escolas Não Agrupadas (ENA).

### B. TRANSPORTE ESCOLAR

1. A Autarquia assegura o pagamento da **totalidade do transporte escolar às crianças da educação pré-escolar e alunos do ensino básico e secundário** da rede pública do concelho de Matosinhos, quando **residam a mais de 3 km** do estabelecimento de educação e ensino que frequentam. A Autarquia **assume igualmente os encargos com a primeira emissão do cartão Andante** para estes alunos, sendo que os alunos que já dispõem de cartão deverão dirigir-se às lojas Andante e proceder ao respetivo carregamento, mensalmente. No caso de degradação ou perda/extravio do cartão, a Autarquia não assumirá os encargos de nova emissão.
2. Os AE/ENA devem emitir uma declaração aos alunos que usufruem de transporte escolar com a identificação do aluno e atestando em que escola se encontra matriculado, o ano de escolaridade, a turma e o escalão da Ação Social Escolar para que os encarregados de educação possam apresentar nas lojas Andante.
3. **Rede de transportes abrangida:** todas as linhas aderentes ao Andante, dentro do concelho de Matosinhos.
4. **Forma de acesso ao TRANSPORTE ESCOLAR:**
  - a. Os encarregados de educação formalizam nos AE/ENA as candidaturas ao Transporte Escolar até ao **dia 31 de julho de 2020**.
  - b. Cada AE/ENA é responsável pela informação aos alunos e encarregados de educação, recolha e análise das inscrições e atribuição do transporte escolar. Esta atribuição **fica dependente de validação da Divisão de Gestão da Rede Escolar**, para a qual o AE/ENA deverá enviar uma listagem, **até 15 de agosto de 2020**, com os alunos propostos a usufruir de transporte escolar, conforme documento em anexo “Listagem das candidaturas ao transporte escolar”.

- c. **À semelhança dos anos anteriores**, as requisições são efetuadas pelos AE/ENA, mensalmente, através do envio do ficheiro Excel, em anexo, para a Divisão de Gestão da Rede Escolar, **até ao dia 10 do mês anterior**, que habilita a realização das viagens por parte dos alunos, após correta validação pela Autarquia. No que diz respeito ao **mês de setembro**, este ficheiro deverá ser remetido para a Divisão de Gestão da Rede Escolar **até dia 5 de setembro**.
  - d. Os alunos carregam mensalmente o passe nas Lojas Andante.
5. **Alunos abrangidos por medidas ao abrigo da Educação Inclusiva:** a Autarquia assegura a gratuidade do transporte aos alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da Educação Inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija. Nas situações em que não possam ser utilizados os transportes regulares ou escolares, estes alunos são transportados por táxis ou carrinhas adaptadas, tendo em conta as necessidades específicas de cada aluno. Nestes casos, a Autarquia procede à transferência de verbas recebidas da Administração Central para os respetivos AE/ENA que diligenciam as contratações dos serviços de transporte especial/individualizado necessários, contemplando, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.
  6. **Inelegibilidade para a atribuição do transporte escolar:** os alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas não são elegíveis para os benefícios previstos nos números anteriores.
  7. **Validade:** o TRANSPORTE ESCOLAR será válido **até ao final do ano letivo 2020/2021**.

### C. PASSE SUB13

1. As crianças e alunos entre os 4 e os 12 anos (inclusive) poderão beneficiar do passe Sub13 disponibilizado pela Área Metropolitana do Porto, gratuitamente, independentemente da distância entre a sua residência e a escola.
2. Para que as crianças e alunos possam beneficiar deste passe, os AE/ENA deverão preencher o formulário, em anexo, colocando em "Outro" a expressão "Adesão ao Sub13". Os encarregados de educação deverão apresentar esta declaração e o cartão de cidadão da criança/aluno nas Lojas Andante, para obtenção do referido passe.